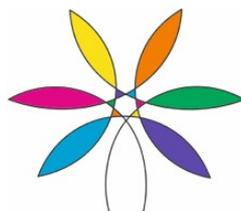


REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

2019 | 2020



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

Agrupamento de
Escolas de Vilela

ÍNDICE

<u>Preâmbulo</u>	<u>4</u>
<u>Objetivos Gerais</u>	<u>5</u>
<u>Objetivos Específicos</u>	<u>5</u>
<u>Destinatários</u>	<u>5</u>
<u>Espaço Físico</u>	<u>6</u>
<u>Artigo 5.º</u>	<u>7</u>
<u>Coordenação</u>	<u>7</u>
<u>Artigo 6.º</u>	<u>7</u>
<u>Responsáveis pela dinamização CAA</u>	<u>7</u>
<u>Horário</u>	<u>8</u>
<u>Operacionalização das atividades CAA</u>	<u>8</u>
<u>Recursos Humanos</u>	<u>9</u>
<u>Recursos Materiais</u>	<u>9</u>
<u>Disposições finais</u>	<u>10</u>

PREÂMBULO

O desafio que se coloca à escola (professores, pessoal não docente, alunos, técnicos, ...) e às famílias é garantir a inclusão “enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento de participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.” (art.º 1.º do DL 54/2018 de 6 de julho).

Falamos de uma escola inclusiva “que promove a igualdade e a não discriminação, cuja diversidade, flexibilidade, inovação e personalização respondem à heterogeneidade dos alunos, eliminando obstáculos e estereótipos no acesso ao currículo e às aprendizagens, assente numa abordagem multinível, que integra medidas universais, seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.” (alínea c), art.º 4.º do DL55/2018 de 6 de julho).

Este paradigma remete-nos para a construção de uma escola de qualidade “onde todos e cada um dos alunos (...) encontram respostas que lhes possibilitam a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social.” (DL 54/2018 de 6 de julho). Esta escola é construída numa perspetiva de inclusão e de articulação com a família, comunidade e todos os técnicos envolvidos.

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) (art.º 13.º do DL 54/2018 de 6 de julho) do Agrupamento de Escolas de Vilela (AEV) é um recurso organizacional, que mais do que se inserir nas respostas educativas disponibilizadas pela escola e de reconfigurar o paradigma de Unidade Especializada neste novo modelo, aglutinando o primeiro, procura afirmar-se no contexto educativo constituindo-se como um espaço privilegiado para o desenvolvimento de dinâmicas pedagógicas (art.º 21.º do DL 55/2018 de 6 de julho), bem como de outras dinâmicas educativas (alíneas a) a f) do n.º 6 do art.º 13.º do DL 54/2018 de 6 de julho).

Este regimento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Vilela. Nele são definidos os objetivos gerais, os específicos e o funcionamento do CAA, constituindo-se como uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências.

Artigo 1.º

Objetivos Gerais

1. Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
2. Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
3. Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma;
4. Promover mudanças qualitativas, quer de processos, quer de produtos de aprendizagem em prol do sucesso educativo;
5. Promover a autoestima e confiança dos alunos nas suas capacidades, potenciando as suas perspetivas e expectativas.

Artigo 2.º

Objetivos Específicos

1. Promover a qualidade da participação dos alunos nos diversos contextos de aprendizagem;
2. Articular e/ou apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;
3. Promover a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
4. Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem aprendizagem, autonomia, participação no contexto escolar;
5. Promover a criação de ambientes estruturados, que estimulem a comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
6. Apoiar o processo de transição para a vida pós-escolar;
7. Promover uma aprendizagem autónoma dos alunos através de processos que permitam o desenvolvimento de competências de aprender e de se auto motivar;
8. Possibilitar o recurso a práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos.

Artigo 3.º

Destinatários

1. Todos os alunos com necessidades educativas específicas cujas:
 - a) medidas universais contemplem nas acomodações curriculares a leitura de enunciados e/ou mais tempo para a realização dos testes de avaliação (alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do DL 54/2018 de 6 de julho), bem como a intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos (alínea e) do n.º 2 do art.º 8.º do DL 54/2018 de 6 de julho);
 - b) medidas seletivas contemplem o apoio psicopedagógico por parte do professor de Educação Especial (alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º do DL 54/2018 de 6 de julho), a antecipação e reforço das aprendizagens (alínea d) do n.º 2 do art.º 9.º do DL 54/2018 de 6 de julho), bem como apoio tutorial (alínea e) do n.º 2 do art.º 9.º do DL 54/2018 de 6 de julho);
 - c) medidas adicionais sejam as adaptações curriculares significativas, o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado, o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social (alíneas b), d) e e) do n.º 4 do art.º 10.º do DL 54/2018) e que necessitem de apoio às aprendizagens e respostas para o percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação, afirmando-se como resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos pedagógicos, com vista à sua inclusão;
2. Aos professores titulares de turma/DTs dos alunos que necessitem de apoio às aprendizagens no que respeita à definição de estratégias, dinâmicas, metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
3. A todos os docentes e técnicos especializados no apoio à criação de recursos de aprendizagem, ferramentas de trabalho e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

Artigo 4.º

Espaço Físico

1. O CAA aglutina diferentes espaços físicos, nos diferentes estabelecimentos do Agrupamento (adiante enumerados), que apresentam um conjunto de recursos materiais variados e direcionados às necessidades dos alunos, em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos/valências e de áreas específicas, possibilitando atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

2. O CAA é composto pelos seguintes espaços físicos:

Escola Básica e Secundária de Vilela, sala E2 e C5;

Escola Básica e Secundária de Rebordosa, sala de apoio e sala da UE;

Escola Básica nº 1 de Rebordosa, sala 2 UE e sala de expressões nº 2 de apoio à UE;

Escola Básica de Vilela, sala de apoio 1;

Jardim de Infância de S. Marcos;

Escola Básica da Serrinha.

3. Todos os alunos que integram as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão anteriormente citadas, pode utilizar estes espaços procurando apoio e/ou orientação.

Desta forma estaremos a contribuir para o sucesso educativo bem como promovemos o progressivo desenvolvimento da autonomia.

4. Pretende-se, a médio prazo, criar uma bolsa de professores das diversas áreas com o intuito de elaborar materiais diversificados e implementação de metodologias promotoras da autonomia dos alunos e da antecipação e/ou reforço das aprendizagens. Estes materiais ficarão à disposição dos alunos, que serão orientados pelos professores responsáveis. Com isto pretendemos que os alunos sejam cada vez mais autónomos, capazes de gerir o seu próprio processo de aprendizagem e tenham acesso ao sucesso educativo.

5. Para o bom funcionamento destes espaços, deverá haver uma rigorosa articulação, entre os dinamizadores e os docentes cujos discentes necessitem deste recurso, não descurando o horário dos mesmos.

6. O CAA não se irá circunscrever apenas aos espaços físicos existentes e já mencionados, mas pretende expandir a sua ação, orientando os alunos para outros espaços de intervenção escolar.

Artigo 5.º

Coordenação

O CAA será Coordenado pela docente Sílvia Alexandra Oliveira Leal Ferreira.

Artigo 6.º

Responsáveis pela dinamização CAA

1. Uma das preocupações será que estejam sempre presentes professores/técnicos e/ou assistentes operacionais (sempre que necessário), o maior tempo possível.

Pretende-se desenvolver um trabalho de colaboração e cooperação com todos os

departamentos com vista à promoção do sucesso dos alunos identificados, de forma a que todo o ambiente à volta de cada aluno vá ao encontro dos objetivos definidos, promovendo uma educação de todos e para cada um.

2. Na operacionalização e organização das atividades do CAA teremos os seguintes responsáveis:

- a) Professores de Educação Especial;
- b) Professores de Apoio Educativo;
- c) Professores titulares de turma / Diretores de Turma;
- d) Professores ao abrigo do Artigo nº 79, do Estatuto da Carreira Docente;
- e) Professores com ITL
- f) Técnicos Especializados;
- g) Outros técnicos.

Artigo 7.º

Horário

1. As atividades inerentes à intervenção do CAA, decorrerão de acordo com a disponibilidade horária dos responsáveis pela sua operacionalização.

2. Na elaboração dos horários, para perceção mais facilitada da leitura, distinguimos as seguintes designações:

- a) Apoio à Educação Inclusiva o apoio prestado ao(s) aluno(s) em contexto de sala de aula;
- b) CAA o apoio prestado ao(s) aluno(s) em contexto de Centro de Apoio à Aprendizagem.

Artigo 8.º

Operacionalização das atividades CAA

PRIMEIRA FASE

1. Preparação do CAA com os primeiros recursos (trabalho colaborativo e cooperativo com os diversos departamentos);
2. Definição dos alunos a enquadrar inicialmente no CAA;
3. Criação da “bolsa” de professores de suporte ao funcionamento do CAA;
4. Elaboração de horário de funcionamento;
5. Organização dos diversos materiais pedagógicos;

6. Elaboração de documentos essenciais para uma eficaz monitorização do CAA:
 - a) registos de frequência e do tipo de utilização;
 - b) diagnóstico de interesses e necessidades dos alunos;
 - c) regulação/avaliação dos apoios; ...
 - d) Divulgação da dinâmica de funcionamento do CAA à comunidade educativa.

SEGUNDA FASE

1. 1. Melhoria dos equipamentos do CAA (caso se verifiquem lacunas ao nível d recursos/materiais);
2. Avaliação/reformulação contínua da dinamização do CAA, de forma a diagnosticar, monitorizar os resultados das estratégias e atividades implementadas;
3. Aferir, ao longo do ano, a dinamização do CAA, quer em reuniões periódicas (uma vez por período), quer em encontros informais ou troca de emails, com todos os envolvidos, com vista a uma constante avaliação e consequentes ajustes.

Artigo 9.º

Recursos Humanos

1. Professores de Educação Especial;
2. Professores de Apoio Educativo;
3. Professores titulares de turma / Diretores de Turma;
4. Professores ao abrigo do Artigo nº 79, do Estatuto da Carreira Docente;
5. Professores com ITL
6. Técnicos Especializados;
7. Outros técnicos.

Artigo 10.º

Recursos Materiais

1. Fichas de trabalho (autocorretivas);
2. Materiais de autoaprendizagem;
3. Computadores;
4. Acesso à internet;
5. Dossiês temáticos;

6. Espaços para Atividades a Vida Diária (AVD);
7. Manuais escolares;
8. Guiões de estudo;
9. Outros considerados pertinentes

Artigo 11.º

Disposições finais

1. O presente regulamento, se necessário, será revisto e retificado, anualmente.
2. Os casos não previstos neste regulamento serão regulados pela Lei Geral e normativos em vigor.
3. O regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, no dia 12.02.2020

Aprovado em reunião do Conselho Geral, no dia 10.03.2020